



MUNICÍPIO DE CHAVES

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM TÉCNICO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, VARIANTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU LICENCIATURA EM DESPORTO E GESTÃO DE DESPORTO E LAZER OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO, NA MODALIDADE DE TAREFA, NO ÂMBITO DO PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR/PIICIE – OPERAÇÃO NORTE-08-5266-FSE-000144 (VIVER A SOCIEDADE)” (LOTE B)

No dia 30 de maio de 2022, celebram o presente contrato de “aquisição de serviços de um Técnico Superior com Licenciatura em Professores do Ensino Básico, variante de educação física ou Licenciatura em Desporto e Gestão de Desporto e Lazer ou Licenciatura em Educação Física e Desporto, na modalidade de tarefa, no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar/PIICIE – Operação NORTE-08-5266-FSE-000144 (Viver a Sociedade)”, pelo preço total de € 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta euros), isento de IVA.

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED], concelho de [REDACTED] com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves.

E

Como Segundo Contratante, **VITOR HUGO FERNANDES DOS SANTOS**, natural da freguesia [REDACTED], do concelho [REDACTED] residente [REDACTED], titular do Cartão do Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] e contribuinte fiscal n.º [REDACTED]

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços de um Técnico de Desporto, na modalidade de tarefa, para a dinamização das atividades planeadas no âmbito do desporto, nomeadamente no desenvolvimento da modalidade de futebol e futsal¹, no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar/PIICIE – Operação NORTE-08-5266-FSE-000144 (Viver a Sociedade), conforme especificações técnicas constantes no artigo 14.º, do caderno de encargos que se encontra anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Local da prestação de serviço

O serviço objeto do presente contrato deverá ser prestado no concelho de Chaves, exceto quando as atividades propostas exijam que se realize noutro local.

¹ Artigo 5.º, do Caderno de Encargos - Lote B.



MUNICÍPIO DE CHAVES

Cláusula 3.^a **Duração do contrato**

A prestação do serviço objeto do presente contrato terá duração de 55 dias, durante o período de interrupção letiva de Verão, do ano de 2022.

Cláusula 4.^a **Preço e condições de pagamento**

1. O encargo total do presente contrato é de € 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta euros), isento de IVA.
2. O pagamento do serviço prestado será no final de cada período de férias escolares, sendo que serão pagos os dias e/ou horas efetivamente trabalhados pelo segundo outorgante.

Cláusula 5.^a **Caução para garantir o cumprimento das obrigações**

De acordo com o estipulado na alínea a), do n.º 2, do art.º 88.º, do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante.

Cláusula 6.^a **Seguros**

1. É da responsabilidade do segundo contratante a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:
 - a) acidentes de trabalho;
 - b) responsabilidade civil.
2. O primeiro contratante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o segundo contratante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 7.^a **Designação do gestor do contrato**

Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, o Técnico Superior, [REDACTED], mediante despacho do Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, datado do dia 08/05/2022, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Cláusula 8.^a **Cessão da posição contratual**

O segundo contratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do primeiro contratante.

Cláusula 9.^a **Sigilo**

O segundo contratante garantirá o sigilo sobre toda a informação que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato, relacionada com o primeiro contratante e com a atividade que este executa.



MUNICÍPIO DE CHAVES

Cláusula 10.^a **Resolução do contrato**

As partes contratantes podem promover a resolução do presente contrato, nos termos e de acordo com os fundamentos previstos, sobre a matéria, no código de contratos públicos.

Cláusula 11.^a **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 12.^a **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a **Prevalência**

1. Consideram-se como condições a observar na prestação dos serviços, as expressas no Contrato, no Caderno de Encargos e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante.
2. Em caso de dúvidas serão aplicadas as disposições constantes nos n.ºs 5 e 6, do artigo 96.º, do CCP.

Cláusula 14.^a **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no processo que constitui o presente contrato, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislações aplicáveis.

Cláusula 15.^a **Disposições finais**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por consulta prévia, relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, de dia 13/04/2022.
3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, de 08/05/2022, tendo, na mesma data, sido aprovada a respetiva minuta.



MUNICÍPIO DE CHAVES

4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob a rubrica orçamental com a classificação económica: 010107; Cabimento n.º 708/2022, de 15/03/2022; Compromisso n.º 1382/2022, de 09/05/2022.

5. O contrato será elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes.

6. Foram apresentados pelo segundo contratante: Declaração Anexo II do CCP, declarações da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Certificado de Registo Criminal.

Pelo Primeiro Contratante,

Pelo Segundo Contratante,

Contrato registado sob o n.º 86-F/2022